



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 186/2016 ANO VII

Divulgação: sexta-feira, 07 de outubro de 2016

Publicação: segunda-feira, 10 de outubro de 2016

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 928, DE 6 OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre as datas-limite e atividades relativas ao encerramento do exercício financeiro e à apresentação e formalização das prestações de contas do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, exercício de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar federal n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa TCEMG n. 14, de 14 de novembro de 2011, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores, para fins de julgamento;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto estadual n. 37.924, de 16 de maio de 1996, que estabelece normas gerais sobre a execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 313, § 5º, inciso II, da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001, são feriados na Justiça do Estado os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano seguinte, período em que os setores da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar funcionam com número reduzido de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que as diversas atividades inerentes ao encerramento do exercício financeiro e à formalização e apresentação da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se deem de forma articulada, integrada e coordenada,

RESOLVE:

Art. 1º As datas-limite e atividades relativas ao encerramento do exercício financeiro e à apresentação e formalização das prestações de contas, do exercício de 2016, obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Integram a Comissão para Promover os Inventários da Justiça Militar no ano de 2016 os seguintes servidores:

- Herbert Gomes Colen, JME 0377-8 - Presidente;
- Bruno César Ferreira, JME 0540-8;
- Edmar dos Reis, JME 0362-0;
- Klaus Edwin Busich Florio Tostes, JME 0411-1;
- Tércio Dolor de Oliveira Lima, JME 0471-1.

§ 1º A comissão de que trata o *caput* deste artigo deverá providenciar para que sejam apresentados os seguintes inventários:

- I - inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo;
- II - inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente estocados em almoxarifado;
- III - inventário financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente em uso, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis;
- IV - inventário físico e financeiro dos materiais de consumo em almoxarifado;

V - inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao acervo da Biblioteca.

§ 2º A comissão, no uso de suas atribuições, poderá solicitar dados, documentos e informações pertinentes às suas atividades, a todos os setores da Justiça Militar.

Art. 3º O trabalho da comissão será consignado em relatório, com a apuração dos saldos na data-base de 31 de outubro de 2016 e, posteriormente, com a posição final de 31 de dezembro de 2016, quando deverá ser expedido o competente certificado de conformidade.

Parágrafo único. O relatório referido no *caput* deste artigo deverá ser encaminhado pela comissão à Auditoria Interna, para fins de exame prévio, observando os seguintes prazos:

I - até 16 de novembro de 2016, referente à data-base de 31 de outubro de 2016;

II - até 20 de janeiro de 2017, referente à data-base de 31 de dezembro de 2016 e respectivo certificado de conformidade.

Art. 4º Os servidores responsáveis pela biblioteca e pelo almoxarifado, a fim de prestarem informações mais precisas para a elaboração do relatório a que se refere o art. 3º desta Portaria, poderão, se necessário, definir as datas de fechamento de seus respectivos setores.

Art. 5º A realização do inventário físico dos bens permanentes patrimoniados em uso, com data-base de 31 de outubro de 2016, é de responsabilidade dos respectivos gestores e consolidará o contido nos respectivos Termos de Responsabilidade parciais dos servidores em relação aos bens efetivamente verificados.

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições da Comissão designada nesta Portaria, os gestores e demais responsáveis por bens patrimoniados em uso avaliarão e adotarão as diligências administrativas possíveis, visando sanar eventuais divergências apuradas no confronto do levantamento físico com os bens arrolados.

Art. 6º A Auditoria Interna examinará o relatório a que se refere o art. 3º desta Portaria e encaminhará sua manifestação, observando os seguintes prazos:

I - até 30 de novembro de 2016: referente à data-base de 31 de outubro de 2016, à Comissão a que se refere o art. 2º;

II - até 27 de janeiro de 2017: referente à data-base de 31 de dezembro de 2016, à Secretaria Especial da Presidência.

Art. 7º Recebido o relatório da Auditoria Interna, caberá a Secretaria Especial da Presidência submetê-lo à deliberação do Presidente do Tribunal de Justiça Militar e, depois de aprovado, encaminhá-lo à Diretoria-Executiva de Finanças, até 1º de fevereiro de 2017, relatório com data-base de 31 de dezembro de 2016.

Art. 8º A Diretoria-Executiva de Finanças promoverá a conciliação e os ajustes dos saldos contábeis com o relatório previsto no art. 5º desta Portaria, inclusive em relação às demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício.

Parágrafo único. A data-limite para o registro dos ajustes previstos neste artigo observará o disposto no Decreto Estadual de Encerramento do Exercício de 2016.

Art. 9º O faturamento de serviço prestado com incidência de retenções tributárias na fonte, tais como a Previdenciária, o IRRF ou o ISSQN-fonte, com emissão do documento fiscal ou equivalente no exercício de 2016, deverá dar entrada na Diretoria-Executiva de Finanças até o dia 12 de dezembro de 2016.

Art. 10. O pagamento de compras ou serviços, já fornecidos, prestados ou de trato sucessivo, previsto entre os dias 20 de dezembro de 2016 e 6 de janeiro de 2017, poderá, atendidas as demais condições contratuais, ser antecipado para até o dia 19 de dezembro de 2016.

§ 1º Para os fins previstos no *caput* deste artigo, caberá ao gestor do contrato ou ao responsável pelo recebimento da mercadoria ou serviço providenciar que o documento de cobrança, nota fiscal ou documento equivalente atestado, dê entrada na Diretoria-Executiva de Finanças até o dia 15 de dezembro de 2016.

§ 2º Os documentos que derem entrada na Diretoria-Executiva de Finanças após a data assinalada no § 1º deste artigo serão processados e pagos a partir de 9 de janeiro de 2017, salvo se contratualmente existir previsão de encargos moratórios pelo inadimplemento da obrigação de pagamento, hipótese em que deverá ser observada a data aprazada no instrumento.

§ 3º O prazo assinalado no § 1º deste artigo não se aplica aos faturamentos com incidência de retenção tributária na fonte, hipótese em que prevalece o prazo previsto no art. 9º desta Portaria.

§ 4º Eventuais encargos financeiros moratórios, incidentes sobre o pagamento devido ao fornecedor ou no recolhimento dos tributos retidos, serão de responsabilidade do servidor que lhes der causa, desde que, no encaminhamento da documentação de pagamento à Diretoria-Executiva de Finanças, haja injustificada inobservância:

- a) das datas-limite previstas nos arts. 9º e 10 desta Portaria; ou
- b) da antecedência mínima de três dias úteis contados da data de vencimento da obrigação a pagar.

Art. 11. Caberá à Diretoria-Executiva de Finanças, observando o princípio contábil da competência:

- I - empenhar e reforçar empenhos relativos às despesas contratadas pelo TJMMG até o dia 15 de dezembro de 2016, sendo essa a data-limite para a entrada dos processos de empenhamento na Diretoria-Executiva de Finanças, inclusive nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, em que é dispensável a licitação em razão do valor;
- II - liquidar as despesas do exercício, registrar as ordens de pagamento e executar as transferências financeiras até o dia 19 de dezembro de 2016;
- III - apropriar as despesas com pessoal de competência do exercício corrente até o dia 19 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Os responsáveis por adiantamentos financeiros deverão prestar as contas regulamentares até 16 de dezembro de 2016.

Art. 12. É devido o arrolamento de despesa à conta de Restos a Pagar Não Processados – RPNP – quando o serviço ou o material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro:

- I - em fase de verificação do direito adquirido do credor; ou
- II - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

Parágrafo único. Os processos de despesas que derem entrada na Diretoria-Executiva de Finanças, após o dia 11 de novembro de 2016, somente terão o registro de empenho à conta do orçamento de 2016 se comprovado nos autos que a contratação far-se-á ainda em 2016, em obediência ao princípio da anualidade do orçamento e do regime de competência.

Art. 13. As despesas orçamentárias empenhadas e não liquidadas relativas à aquisição de material de consumo e permanente, cujos recebimentos ocorrerem até o dia 30 de dezembro de 2016, deverão ser registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAFI-MG – como "empenho em liquidação" ainda em 2016, evidenciando o recebimento provisório na Diretoria-Executiva de Finanças.

Art. 14. O cancelamento dos RPNP inscritos em conformidade com o art. 11 desta Portaria observará o disposto no Decreto Estadual de Encerramento do Exercício de 2016, sem prejuízo do cancelamento imediato dos identificados como insubsistentes no transcorrer do exercício de 2017.

Art. 15. A informação relativa à disponibilidade orçamentária para o exercício de 2016 será dada até o dia:

- I - 21 de novembro de 2016, para fins da realização de processo licitatório, inclusive quanto aos processos de dispensa e de inexigibilidade;
- II - 30 de novembro de 2016, para fins de aquisições por meio de Atas de Registro de Preços;
- III - 7 de dezembro de 2016, para fins de aquisições por meio de Autorização de Compras ou despesas decorrentes de Termos de aditamento ou de apostilamento.

Art. 16. Com o fim de instruir a prestação de contas do exercício de 2016, os titulares dos Setores enviarão para a Auditoria Interna, até o dia 10 de fevereiro de 2017, os documentos indicados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 17. Os casos omissos ou duvidosos relativos à aplicação e interpretação desta Portaria serão submetidos aos titulares da Diretoria-Executiva de Finanças, da Gerência Administrativa ou da Auditoria Interna, segundo a competência originária sobre a matéria controvertida, para fins de análise e decisão do Presidente do Tribunal.

Parágrafo único. Os gestores a que se refere este artigo poderão, inclusive, fixar novos prazos em relação ao previsto nesta Portaria, desde que tecnicamente necessários.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 16 da Portaria n. 928/2016)

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	- Arts. 6º e 7º da Instrução Normativa TCEMG nº 14/2011 (Rol dos responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos, conforme especificações na IN) - Inciso III do art. 10 da Instrução Normativa TCEMG nº 14/2011 (informações sobre Sindicâncias, Inquéritos e Processos Administrativos, conforme especificações na Instrução Normativa)
CORREGEDORIA	- Inciso III do art. 10 da instrução Normativa TCEMG nº 14/2011 (informações sobre Sindicâncias, Inquéritos e Processos Administrativos, conforme especificações na Instrução Normativa)
DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS	- Arts. 6º e 7º da Instrução Normativa TCEMG nº 14/2011 (Rol dos responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos, conforme especificações na Instrução Normativa) - Todos os documentos descritos no art. 1º e todos os documentos descritos no art. 2º, exceto os incisos XVIII e XXI da Instrução Normativa TCEMG nº 17/2008 (Relatórios demonstrativos, certificados e demais documentos contábeis, conforme especificado na I Instrução Normativa) - Inciso I do art. 10 da Instrução Normativa TCEMG nº 14/2011 (avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual)
COMISSÃO (art. 2º desta Portaria)	- Art. 2º, Inciso XVIII da Instrução Normativa TCEMG nº 17/2008 (Termo de Conferência)

Deferindo:

- Suspensão do gozo de 15 (quinze) dias de férias anuais do Juiz Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, referentes ao 2º semestre de 2016, previsto para o período de 01/12/2016 a 15/12/2016, por necessidade do serviço.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

AVISO: O PJe (Processo Judiciário eletrônico) no 2º Grau da Justiça Militar está sendo expandido e estará disponível para peticionamento com nova classe. A partir do dia **13/09/2016, facultativamente, e do dia 01/10/2016, obrigatoriamente**, a classe **Revisão Criminal** deve ser ajuizada em meio eletrônico, bem como os embargos infringentes e de nulidade e os embargos em ação penal militar.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo PJe n. 0800079-66.2016.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000505-11.2016.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Paciente: Jair Monteiro

Impetrante/Advogada: Sangela Monteiro da Silva (OAB/MG 160769)

Autoridade coatora: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, em ratificar a decisão proferida pelo juiz relator, que concedeu a ordem *ad referendum*.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo PJe n. 0800096-05.2016.9.13.0000

Referência: Processo n. 0800092-65.2016.9.13.0000

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Impetrante/paciente: Ronaldo Diniz Rezende

Autoridade apontada como coatora: Juízo da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias

SÚMULA DA DECISÃO: indeferida a petição inicial, por se tratar de reiteração de pedido de habeas corpus, sobre o qual, já se decidiu, inclusive, pela incompetência dessa Justiça castrense estadual para apreciar o feito.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

40911MG => 9; 56822MG => 7; 65420MG => 1; 69315MG => 9; 88642MG => 2; 90720MG => 4, 10; 91153MG => 10; 95126MG => 13; 95574MG => 14; 96346MG => 6, 9; 101172MG => 5; 106073MG => 8, 14; 106114MG => 8; 111515MG => 9; 115148MG => 12; 116152MG => 9; 116392MG => 4; 118560MG => 1; 121228MG => 7; 123799MG => 5; 124631MG => 5, 8; 129782MG => 9; 130054MG => 12; 132967MG => 5; 137124MG => 3; 142301MG => 9; 145316MG => 9; 148178MG => 4; 155915MG => 13; 156085MG => 8; 156170MG => 4; 157818MG => 4, 10; 157829MG => 10; 158375MG => 11; 159247MG => 9; 160769MG => 1; 162210MG => 9; 162506MG => 13; 164328MG => 9;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000505-11.2016.9.13.0001

Réu: Jair Monteiro, Nelson Martinho da Silva => Vista à defesa das cópias da carta precatória, Comarca de Uberaba/MG, enviada via malote digital constantes de fls. 230 a 239v.. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Sângela Monteiro da Silva, Uener Eustaquio de Andrade.

2 - 0000878-42.2016.9.13.0001

Réu: Adeir Jose Moreira => audiência de interrogatório/SCP e inquirição de testemunhas do MP, anteriormente designada para o dia 21/11/2016, redesignada para a data de 11/10/2016, às 13h30. Adv.: Rodrigo Otavio de Lara Resende.

3 - 0000927-20.2015.9.13.0001

Réu: Bruno Eduardo Ribeiro => Designada a data de 18 DE OUTUBRO DE 2016, ÀS 15:30 HORAS, para a realização da Audiência de Decisão do Conselho de Justiça. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

4 - 0001523-72.2013.9.13.0001

Réu: Jailson Vieira Santos => Determinada a abertura de vista à defesa, para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Na hipótese de a defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Jose Antonio de Alvarenga.

Réu: Jean Carlos Fachinetti Silva => Determinada a abertura de vista à defesa, para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Na hipótese de a defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Geraldo Lopes de Paula, Víctor Thiago Lopes da Silva.

Réu: Paulo Roberto de o Carvalho => Determinada a abertura de vista à defesa, para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Na hipótese de a defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Thiago Francisco Lima.

5 - 0002958-81.2013.9.13.0001

Réu: Mauricio Gariglio Dias, Julio Cesar Souza Lessa, Romulo Proton de Abreu => Sessão de Julgamento, anteriormente designada para o dia 13/10/2016, redesignada para a data de 18/11/2016, às 14:00. Adv.: Carla de Jesus Resende, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Teixeira Vieira, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

6 - 0011358-55.2011.9.13.0001

Réu: Alex Fabiano Silva Amaral => Audiência de Interrogatório, anteriormente designada para o dia 10/10/2016, redesignada para o dia 18/11/2016, às 13:30 horas. Adv.: Daniel Igor Mendonca.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0000244-77.2015.9.13.0002

Réu: Marcos Flavio de Almeida => Audiência Interrogatório designada para o dia 08/11/2016, às 13:45 horas. Adv.: Celso do Prado Couto, Clayton Alves Pimenta.

8 - 0000800-45.2016.9.13.0002

Réu: Edison Luiz Silva Junior => Declarada remição de 14 dias de pena por Trabalho. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Gustavo Nepomuceno Lopes, Ricardo Soares Diniz.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

9 - 0001124-66.2015.9.13.0003

Réu: Cleiton Costa de Carvalho => Vista à defesa do despacho de fls. 1981 bem como para fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: Fabrizio Duilio Ortenzio => Vista à defesa do despacho de fls. 1981 bem como para fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Islande Goncalves Vercosa, Jorge Vieira da Rocha.

Réu: Grasiela Teixeira Machado dos Santos => Vista à defesa do despacho de fls. 1981 bem como para fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Islande Goncalves Vercosa, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior.

Réu: Hercules Longuinho Silvestre de Oliveira => Vista à defesa do despacho de fls. 1981 bem como para fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Adv.: Aline Glaucia Gomes Amaro, Christiano Alves Pereira, Gilmar Rafael, Lilian Aparecida de Oliveira da Costa.

Réu: Saulo Antonio Machado => Vista à defesa do despacho de fls. 1981 bem como para fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

10 - 0001181-21.2014.9.13.0003

Réu: Bruno Drummond Fonseca => Vista à Defesa para apresentação de alegações finais escritas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Juliana Hissa Amorim de Oliveira, Thiago Francisco Lima.

11 - 0001498-82.2015.9.13.0003

Investigado: Flavio Kretli, Réu: Flavio Kretli => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 03/11/2016, às 15:40 horas. Adv.: Paulo Henrique Souza Ribeiro.

12 - 0001524-80.2015.9.13.0003

Réu: Claudiney Augusto Ferreira => Audiência Interrogatório e Inquirição de Testemunha(s) designada para o dia 03/11/2016, às 15:20 horas. Adv.: Rafael Stelmo Conforte.

Réu: Diego Felipe Cardozo Bento => Audiência Interrogatório e Inquirição de Testemunha(s) designada para o dia 03/11/2016, às 15:20 horas. Adv.: Rafael Stelmo Conforte.

Réu: Jose Eduardo de Medeiros => Audiência Interrogatório e Inquirição de Testemunha(s) designada para o dia 03/11/2016, às 15:20 horas. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

Réu: Jose Eduardo de Medeiros => Audiencia para oitiva das testemunhas militares arroladas pela defesa bem como para a realização do interrogatorio dos acusados designada para o dia 03/10/2016 às 15h20. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

Réu: Diego Felipe Cardozo Bento => Audiencia para oitiva das testemunhas militares arroladas pela defesa bem como para a realização do interrogatorio dos acusados designada para o dia 03/10/2016 às 15h20. Adv.: Rafael Stelmo Conforte.

13 - 0001750-85.2015.9.13.0003

Réu: Cleomar Jose de Oliveira => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Uberlândia/MG foi distribuída sob o nº 0531134-23.2016.8.13.0702. Adv.: Giselly Lisboa Marchesano Gusi, Josan Mendes Feres, Junia Aparecida Fernandes da Silva.

14 - 0001887-67.2015.9.13.0003

Réu: Julio Cesar Fernandes Moura => Audiência Inquirição de Testemunha redesignada para o dia 09/11/2016, às 15:00 horas. Adv.: Frederico Soares Diniz, Ricardo Soares Diniz.